ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual n.º 20.694, de 26 de dezembro de 2019, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA que autoriza a LOCALIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO, do empreendimento nas condições especificadas abaixo:

SECRETÁRIO(A):	ANDRÉA VULCANIS
SUBSECRETÁRIO(A):	ROBSON DISARZ
SUPERINTENDENTE(A):	MARCELO BERNARDI VALERIUS
Processo:	2024920
N° Licença	2024876 - 2
Válida até:	27/03/2029

O ATENDIMENTO ÀS DIRETRIZES EMANADAS DESTA LICENÇA QUALIFICA ESTE EMPREENDIMENTO COMO SUSTENTÁVEL, O QUE SIGNIFICA QUALIDADE AMBIENTAL, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, RESPONSABILIDADE CIDADÃ E PROSPERIDADE PARA TODOS

EMPREENDEDOR

CPF/CNPJ: 42.184.226/0017-05

NOME/RAZÃO SOCIAL: ANGLO AMERICAN NIQUEL BRASIL LTDA

EMPREENDIMENTO

NOME: AMPLIAÇÃO DO DEPÓSITO DE ESCÓRIA ATUAL DA CODEMIN

ENDEREÇO: O ACESSO, A PARTIR DE NIQUELÂNDIA, DEVE-SE DIRIGIR POR 1,5 KM NA DIREÇÃO NOROESTE, NA AVENIDA GETÚLIO VARGAS, E LOGO EM SEGUIDA, NA PRIMEIRA ROTATÓRIA, VIRAR EM DIREÇÃO À AVENIDA ANAPOLINA. SIGA NA AVENIDA ANAPOLINA ATÉ A AVENIDA BRASIL POR 5,3 KM. EM SEGUIDA, NA ROTATÓRIA, PEGUE A SEGUNDA SAÍDA PARA A GO-532 POR 37,1 KM. POSTERIORMENTE, PARA CHEGAR NO DEPÓSITO DE ESCÓRIA DIRIJA POR 2,6 KM DENTRO DAS ÁREAS OPERACIONAIS DA CODEMIN., NIQUELÂNDIA (GO)

IMÓVEIS

GO-5214606-7AC1.B41A.F3DF.461F.A732.949D.5705.DA02

REPRESENTANTE LEGAL

CPF/CNPJ: 563.742.916-20

NOME/RAZÃO SOCIAL: CRISTIANO RAMOS COBO

ATIVIDADES LICENCIADAS

CONVERSÃO DO USO DO SOLO (ASV) EM ÁREAS RURAIS DE VEGETAÇÃO NATIVA, MESMO QUE SEJA CAMPESTRE, PARA A IMPLANTAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS QUE POSSUEM LICENÇA DE INSTALAÇÃO OU EQUIVALENTE, DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE, OU PROTOCOLO DE LICENÇA SEMAD, EXCETO AQUELES DO GRUPO DE EMPREENDIMENTOS LINEARES E AGROSSILVIPASTORIS.

Área a ser suprimida (ha): 21,89 - Classe 4

ESPÉCIES ARBÓREAS

ATIVIDADE	NOME	AVALIAÇÃO DE RISCO	QTDE.	PRODUTO	VOLUME	Nº ARVORE
A1.1.3	AGONANDRA BRASILIENSIS - amarelão, cervejinha, imbu d`anta, kangwaruhumyra, Tupi-Guarani, marfim, marfim de veado, páo, pau, pao marfim, páo / pau d`alho do campo, perobinha, qui de veado, qui dôce, pau-marfim-do-Pará, pau-marfim-do-cerrado, pau-d`alho-do-cerrado, cagaita do Sul, marfim-de-espinho, pau-marfim-do-campo, cerveja-de-pobre, pau-marfim-da-mata	Não avaliada.	128	Lenha - ST	3,735	
A1.1.3	ALBIZIA POLYCEPHALA - ---	Não avaliada.	32	Lenha - ST Tora - m³	0,257 6,745	
A1.1.3	BOWDICHIA VIRGILIOIDES - Sucupira-preta, Sucupira-do-campo, Sepifirme, Paricarana, Sucupira, Sucupira-mirim, Sucupira-verdadeira, Sapupura-do-campo, Sucupira-amarela, Sucupira-branca, Sucupira-parda, Sucupira-roxa, Sucupiruçu-branco, Sucupira-do-cerrado, Macanaíba, Macanaíba-parda, Macanaíba-pele-de-sapo	Quase ameaçada.	260	Tora - m³ Lenha - ST	13,863 21,852	
A1.1.3	ALBIZIA LEBBECK - Coração-de-negro	Não avaliada.	124	Lenha - ST	3,699	
A1.1.3	ANADENANTHERA COLUBRINA - Angico-branco, Angico, Angico-branco-liso, Curupaí, Curupaíba, Angico-coco, Angico-escuro, Angico-liso, Angico-vermelho, Cambuí-angico	Protegida	64	Lenha - ST	1,258	
A1.1.3	ANADENANTHERA PEREGRINA - Angico Preto, Angico, Angico-do-campo, Angico-prego, Angico-pururuca, Angico-vermelho, Barbatimão, Monjoleiro	Protegida	798	Lenha - ST Tora - m³	87,139 326,177	
A1.1.3	ANDIRA FRAXINIFOLIA - ---	Não avaliada.	84	Tora - m³ Lenha - ST	8,832 1,348	
A1.1.3	ACROCOMIA ACULEATA - Macaúba, Mucajá, Coco-babão	Não avaliada.	118	Lenha - ST	34,787	

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Página 1 de 8

A1.1.3	ATTALEA SPECIOSA - Babaçu	Não avaliada.	24	Lenha - ST	0,94
A1.1.3	BAUHINIA BREVIPES - ---	Não avaliada.	16	Lenha - ST	0,303
A1.1.3	ASTRONIUM FRAXINIFOLIUM - Gonçalo Alves, Gonçalo, Aroeira-d`água, Brito, Ubatan	Protegida	1980	Tora - m³ Lenha - ST	82,237 153,179
A1.1.3	BYRSONIMA PACHYPHYLLA - ---	Não avaliada.	32	Lenha - ST	0,539
A1.1.3	HANDROANTHUS SERRATIFOLIUS - Ipê-amarelo, Pau-d`arco-amarelo	Protegida	32	Lenha - ST	0,374
A1.1.3	HYMENAEA COURBARIL - jatobá	Menos preocupante.	92	Lenha - ST Tora - m³	6,915 13,778
A1.1.3	HYMENAEA STIGONOCARPA - ---	Não avaliada.	64	Lenha - ST	3,842
A1.1.3	ASPIDOSPERMA POLYNEURON - peroba-rosa	Quase ameaçada.	66	Lenha - ST	2,411
A1.1.3	ANTONIA OVATA - ---	Não avaliada.	24	Lenha - ST	0,251
A1.1.3	JACARANDA BRASILIANA - caroba, castello do cavallo	Não avaliada.	12	Lenha - ST	0,115
A1.1.3	LEPTOLOBIUM DASYCARPUM - amargozinho, perobinha	Não avaliada.	16	Lenha - ST	0,621
A1.1.3	BYRSONIMA VERBASCIFOLIA - ---	Não avaliada.	12	Lenha - ST	0,237
A1.1.3	CAMPOMANESIA LAURIFOLIA - ---	Endêmica	60	Lenha - ST	0,941
A1.1.3	CARYOCAR BRASILIENSE - pequi, Piquizeiro, piqui	Imune	72	Lenha - ST Tora - m³	4,689 3,569
A1.1.3	LICANIA NITIDA - ---	Não avaliada.	32	Lenha - ST	4,289
A1.1.3	CEIBA PUBIFLORA - ---	Não avaliada.	284	Tora - m³ Lenha - ST	14,674 18,605
A1.1.3	CELTIS IGUANAEA - cipó farinha seca, cipó laranjinha, Grão de galo, Gumbixava	Não avaliada.	112	Lenha - ST	10,328
A1.1.3	CONNARUS SUBEROSUS - ---	Não avaliada.	24	Lenha - ST	0,448
A1.1.3	CORDIA GLABRATA - ---	Não avaliada.	96	Lenha - ST	15,544
A1.1.3	COPAIFERA LANGSDORFFII - Copaíba, Pau-d`óleo	Protegida	280	Tora - m³ Lenha - ST	11,485 11,033
A1.1.3	CASEARIA GOSSYPIOSPERMA - laranjinha, pau-de-espeto, vidro	Menos preocupante.	860	Tora - m³ Lenha - ST	9,42 53,823
A1.1.3	CORDIA TRICHOTOMA - ---	Não avaliada.	32	Lenha - ST	4,135
A1.1.3	CORDIERA CONCOLOR - --	Não avaliada.	70	Lenha - ST	1,76
A1.1.3	CORDIERA SESSILIS - marmelada-de-cachorro	Não avaliada.	72	Lenha - ST	1,428
A1.1.3	DILODENDRON BIPINNATUM - Maria-pobre, Farinha-seca, Mamona-pobre, Maria-mole, Puta-pobre, Pau-pobre	Menos preocupante.	1060	Lenha - ST Tora - m³	122,062 16,47
A1.1.3	CURATELLA AMERICANA - Lixeira, Lixa, Cajueiro-bravo, Caimbé, Cajueiro-bravo-do-campo, Pentieira, Sambaíba, Cajueiro-do-mato, Cambarba, Marajoara	Não avaliada.	680	Lenha - ST	46,808
A1.1.3	DIOSPYROS INCONSTANS - fruta de jacú, marmelinho,	Menos preocupante.	48	Lenha - ST	0,843
A1.1.3	ENTEROLOBIUM GUMMIFERUM - ---	Não avaliada.	12	Tora - m³	3,168
A1.1.3	DIPTERYX ALATA - Baru, barú	Imune	406	Lenha - ST Tora - m³	26,706 54,40
A1.1.3	ERYTHROXYLUM DECIDUUM - ata-de-cobra, arco-de-barril, joveve, marmeleiro-bravoná, baga-de-pomba, cocão, galinha-choca, guajujura, fruta-de-pomba, concon	Não avaliada.	132	Lenha - ST	3,706

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Página 2 de 8

A1.1.3	ERYTHROXYLUM SUBEROSUM - galinha-chocaná, mercúrio-do-campo, sessenta-e-dois, azougue-do-campo, cabelo-de-negro	Não avaliada.	12	Lenha - ST	0,297
A1.1.3	ERYTHROXYLUM TORTUOSUM - ---	Não avaliada.	48	Lenha - ST	0,942
A1.1.3	EUGENIA MOONIOIDES - ---	Endêmica	12	Lenha - ST	0,113
A1.1.3	GUAPIRA NOXIA - pau-judeo, joão-mole, joão-mole-do-campo, capa-rosa, pau-lepra	Endêmica	16	Lenha - ST	0,485
A1.1.3	GUAZUMA ULMIFOLIA - araticum-bravo, cabeça-de-negro, mutamba	Não avaliada.	1320	Tora - m³ Lenha - ST	9,311 120,834
A1.1.3	HANDROANTHUS IMPETIGINOSUS - Ipê-roxo-de-bolo, Ipê-roxo, Pau-d`arco-roxo, Ipê-roxo-de-bola, Ipê-uma, Ipê-preto, Pau-cachorro, Ipê-de-minas, Ipê-roxo-grande, Piúna, Piúna-roxa, Piuva-da-mata, Piuva-da-folha-larga, Piuva-roxa, Piuva-preta	Protegida	432	Tora - m³ Lenha - ST	18,121 17,684
A1.1.3	HANDROANTHUS OCHRACEUS - Ipê-do-cerrado, Piúva-cascuda, Piúva-cabeluda, Ipê-amarelo, Ipê-cascudo, Ipê-do-campo, Ipê-pardo, Tarumã	Protegida	16	Lenha - ST	3,026
A1.1.3	CECROPIA PALMATA - torém, imbaúba-branca, imbaúba-vermelha, galamarte, capeira	Não avaliada.	12	Lenha - ST	0,747
A1.1.3	EUGENIA DYSENTERICA - Cagaita, Cagaiteira	Não avaliada.	120	Lenha - ST Tora - m³	1,902 4,657
A1.1.3	ALBIZIA INUNDATA - ---	Não avaliada.	38	Lenha - ST Tora - m³	19,402 12,504
A1.1.3	ASPIDOSPERMA SUBINCANUM - ---	Não avaliada.	2040	Lenha - ST Tora - m³	191,147 102,975
A1.1.3	TOCOYENA FORMOSA - Jenipapo	Não avaliada.	1634	Lenha - ST	31,901
A1.1.3	JACARANDA CUSPIDIFOLIA - caroba, pará parai guazú	Não avaliada.	16	Tora - m³	11,743
A1.1.3	KIELMEYERA CORIACEA - Pau-santo	Não avaliada.	60	Lenha - ST	1,436
A1.1.3	LUEHEA PANICULATA - ---	Não avaliada.	2108	Tora - m³ Lenha - ST	23,221 118,813
A1.1.3	MACHAERIUM ACUTIFOLIUM - ---	Não avaliada.	32	Lenha - ST	3,41
A1.1.3	MACHAERIUM HIRTUM - Jacarandá-bico-de-pato, Jacarandá-de-espinho	Não avaliada.	292	Lenha - ST	11,849
A1.1.3	MACHAERIUM OPACUM - ---	Não avaliada.	132	Lenha - ST	1,919
A1.1.3	MACHAERIUM STIPITATUM - Sapuvá, Sapuvussu, Farinha-seca, Jacarandá-branco	Não avaliada.	176	Lenha - ST Tora - m³	176,00 5,247
A1.1.3	MACHAERIUM VILLOSUM - Jacarandá-do-campo, Jacarandá-do-cerradão, Jacarandá-pardo, Jacarandá-preto	Menos preocupante.	112	Lenha - ST	6,596
A1.1.3	MAGONIA PUBESCENS - timbó-do-cerrado, tingui	Menos preocupante.	328	Lenha - ST	18,784
A1.1.3	MONTEVERDIA GONOCLADA - cafezinho	Não avaliada.	12	Lenha - ST	0,113
A1.1.3	MYRCIA MULTIFLORA - ---	Não avaliada.	16	Lenha - ST	0,36
A1.1.3	MYRCIA SPECTABILIS - ---	Endêmica	16	Lenha - ST	0,657
A1.1.3	MYRCIA SPLENDENS - ---	Não avaliada.	32	Lenha - ST	0,458
A1.1.3	PALICOUREA SESSILIS - ---	Não avaliada.	180	Lenha - ST	19,214
A1.1.3	BYRSONIMA SERICEA - ---	Não avaliada.	408	Lenha - ST	8,36
A1.1.3	ASTRONIUM URUNDEUVA - Aroeira, Urindeuva, Aroeira-do-sertão, Aroeira-do-cerrado, Pandeiro, Almecega, Urundeuva	Protegida	1648	Tora - m³ Lenha - ST	147,929 132,357
A1.1.3	PHYSOCALYMMA SCABERRIMUM - Grão-de-porco, Cega-machado, Pau-de-rosa, Itaúba de capoeira	Menos preocupante.	12	Lenha - ST	0,113

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Página 3 de 8

A1.1.3	PIPTOCARPHA ROTUNDIFOLIA - Candeia, Infalível, Para-tudo	Não avaliada.	108	Lenha - ST Tora - m³	4,614 4,785
A1.1.3	STERCULIA STRIATA - amendoim-do-campo, chichá-do-cerrado	Não avaliada.	212	Tora - m³ Lenha - ST	48,478 27,786
A1.1.3	PLATHYMENIA RETICULATA - Vinhático-do-cerrado, Vinhático-do-campo, Vinhático, Amarelinho, Vinhático-testa-de-boi, Candeia, Pau-de-candeia, Oiteira, Vinhático-castanho, Pau-amarelo, Amarelo, Acende-candeia, Vinhático-branco, Vinhátivo-rajado	Menos preocupante.	28	Tora - m³ Lenha - ST	11,068 0,269
A1.1.3	PSIDIUM GUINEENSE - araçá-da-praia, araçá-mirim, goiabinha	Não avaliada.	96	Lenha - ST	2,111
A1.1.3	PSIDIUM LARUOTTEANUM - araçá-cascudo	Não avaliada.	60	Lenha - ST	1,801
A1.1.3	QUALEA MULTIFLORA - ---	Não avaliada.	40	Lenha - ST	1,882
A1.1.3	PSEUDOBOMBAX LONGIFLORUM - ---	Não avaliada.	228	Tora - m³ Lenha - ST	140,585 8,282
A1.1.3	QUALEA PARVIFLORA - ---	Não avaliada.	124	Lenha - ST	6,847
A1.1.3	RHAMNIDIUM ELAEOCARPUM - Cafezinho, Saguragi amarelo	Não avaliada.	32	Lenha - ST	1,276
A1.1.3	RUDGEA VIBURNOIDES - congonha-de-bugre, douradão	Não avaliada.	68	Lenha - ST	1,084
A1.1.3	SEBASTIANIA BRASILIENSIS - ---	Não avaliada.	16	Lenha - ST	0,343
A1.1.3	SENEGALIA POLYPHYLLA - guarucaia, monjoleiro, paricá-ra, paricá-branco	Não avaliada.	104	Lenha - ST	5,411
A1.1.3	SIMAROUBA VERSICOLOR - mata-cachorro, paraíba	Não avaliada.	124	Tora - m³ Lenha - ST	3,358 7,606
A1.1.3	STRYCHNOS PSEUDOQUINA - Quina, Quina-do-cerrado, Quina-grossa	Não avaliada.	12	Lenha - ST	0,408
A1.1.3	TERMINALIA ARGENTEA - Cachaporra-do-gentio , Capitão-do-mato, Caxapora-do-gentio, Pau-garrote, Capitão-do-campo, Mirindiba, Cinzeiro, Tanibuca, Capitão, Cuia	Não avaliada.	552	Lenha - ST	30,224
A1.1.3	SWARTZIA OBLATA - ---	Endêmica	48	Lenha - ST Tora - m³	12,846 4,423
A1.1.3	TABEBUIA AUREA - caraiba, cinco folhas do campo, ipe, ipe-amarelo, pao d`arco, paratudo	Protegida	276	Lenha - ST	6,212
A1.1.3	ZANTHOXYLUM RIEDELIANUM - laranjeira-brava, limãozinho, limãozinho branco, mama-de-porca, mamicão, mamonilha-de-porca, tamanquaré	Não avaliada.	16	Lenha - ST	1,356
A1.1.3	TABEBUIA ROSEOALBA - ipê-branco	Protegida	300	Lenha - ST	11,566
A1.1.3	PLATYPODIUM ELEGANS - ---	Não avaliada.	564	Lenha - ST	47,129
A1.1.3	SWARTZIA PARVIPETALA - ---	Não avaliada.	80	Lenha - ST	5,304
A1.1.3	VOCHYSIA TUCANORUM - Pau de Tucano	Não avaliada.	626	Lenha - ST	33,468
A1.1.3	TAPIRIRA GUIANENSIS - camboatá, cupuba, pau-pombo, peito-de-pomba	Não avaliada.	24	Lenha - ST	0,838
A1.1.3	PTERODON PUBESCENS - Faveira, Sucupira-branca, Sucupira-peluda	Protegida	24	Lenha - ST	3,938
A1.1.3	QUALEA GRANDIFLORA - pau terra de folha larga	Não avaliada.	292	Lenha - ST Tora - m³	10,306 5,096
A1.1.3	RANDIA ARMATA - espinho de judeu, esporão de galo	Não avaliada.	358	Lenha - ST	18,927
A1.1.3	ROUPALA MONTANA - carne de vaca, carvalho vermelha	Não avaliada.	60	Lenha - ST	0,914
A1.1.3	SALVERTIA CONVALLARIODORA - folha-larga, bananeira-do-campo	Não avaliada.	12	Lenha - ST	0,381
A1.1.3	SPONDIAS MOMBIN - cajá, cajá-mirim, cajara, cajazeira, cajazinho, taperebá	Não avaliada.	72	Lenha - ST	2,437

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Página 4 de 8

A1.1.3	TRIPLARIS GARDNERIANA - Formigueiro, Pau formiga, Pajaú, Pajeú, Pau jaú	Não avaliada.	112	Lenha - ST	8,67
A1.1.3	XYLOPIA AROMATICA - Pimenta-de-macaco, Imbiriba, Envireira, Begerecum, Imbiriba E Pimentinha, Pimenta-de-bugre, Envira-preta, Pindaíba, Pachinhos, Pimenta, Pimenta-de-gentio, Pimenta-de-macaco, Pimenta-de-negro, Pimenteira, Pindaíba-do-campo, Envireira, Pindaíva, Bananinha, Cedro-do-campo, Pimenteira, Pindaíba-do-cerrado	Menos preocupante.	16	Lenha - ST	5,429
A1.1.3	OURATEA CASTANEIFOLIA - farinha seca, mango do mato	Não avaliada.	160	Lenha - ST	4,087
A1.1.3	PIPTADENIA GONOACANTHA - Pau-jacaré, Pau De Toicinho, Angico, Angico-branco, Camboeteiro, Camoeteiro E Serreiro, Caniveteiro, Monjolo, Casco-de-jacaré, Icarapé, Jacaré, Jacarezeiro, Monjoleiro	Protegida	1230	Tora - m³ Lenha - ST	14,615 71,648
A1.1.3	PSEUDOBOMBAX TOMENTOSUM - embiruçu, imbiruçu, mamoara	Menos preocupante.	144	Tora - m³ Lenha - ST	10,81 9,301
A1.1.3	ATTALEA EXIGUA - ---	Endêmica	16	Lenha - ST	0,297

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

NOME	CPF	Nº DE REGISTRO	CONSELHO	RESPONSABILIDADE ASSUMIDA
RAFAELA VALE DOS SANTOS PEREIRA	060.329.556-80	70465	CRBIO - CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA	RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO ESTUDO DO MEIO BIÓTICO PARA A FAUNA
RAFAELA VALE DOS SANTOS PEREIRA	060.329.556-80	70465	CRBIO - CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA	RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS, PROGRAMAS E PLANOS DO EMPREENDIMENTO
ELIZABETH NEIRE DA SILVA OLIVEIRA DE PAULA	047.924.786-26	98.944/D	CREA - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA	RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO ESTUDO DO MEIO BIÓTICO PARA A FLORA

AUTORIZAÇÕES

FICA AUTORIZADO O MANEJO, RESGATE, SALVAMENTO, AFUGENTAMENTO E A SOLTURA DE FAUNA, CONFORME PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL E MINIMIZAÇÃO DE IMPACTOS.

VEDAÇÕES

É VEDADO O USO DE ESPÉCIES EXÓTICAS PARA REALIZAÇÃO DO PLANTIO COMPENSATÓRIO.

FICA VEDADA A DESTINAÇÃO DE ANIMAIS RESGATADOS A EMPREENDIMENTOS DE FAUNA, PÚBLICOS OU PRIVADOS, SEM AUTORIZAÇÃO DA SEMAD, EXCETO DESTINAÇÃO A CENTROS DE TRIAGEM DE REABILITAÇÃO DE ANIMAIS SILVESTRES - CETRAS.

É PROIBIDO CAÇAR E OU MANTER ANIMAIS SILVESTRES EM CATIVEIRO; USAR E TRANSPORTAR OVOS, LARVAS OU ESPÉCIES DA FAUNA SILVESTRE, BEM COMO PRODUTOS E OBJETOS DELA ORIUNDOS, SALVO QUANDO AUTORIZADO PELA AUTORIDADE COMPETENTE.

FICA PROIBIDA A CAPTURA DE ANIMAIS SILVESTRES POR PESSOAS NÃO AUTORIZADAS PELA EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL PELO PLANO DE AFUGENTAMENTO, RESGATE E SOLTURA DE FAUNA.

FICA VEDADA A SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA EM PERÍODO NOTURNO.

FICA VEDADO O USO DE CORRENTÃO NAS ATIVIDADES DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA.

FICA VEDADO O USO DE FOGO COMO TÉCNICA DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO OU LIMPEZA DE ÁREA.

FICA VEDADA A EXPOSIÇÃO DO SOLO SEM ADOÇÃO DE MEDIDAS PARA EVITAR A FORMAÇÃO DE PROCESSOS EROSIVOS.

NÃO PROMOVER A SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA, E PARALISAR IMEDIATAMENTE AS ATIVIDADES QUANDO FOR ENCONTRADO ARTEFATO ARQUEOLÓGICO E COMUNICAR IMEDIATAMENTE À SEMAD E AO IPHAN.

CONDICIONANTES GERAIS

1	A PRESENTE LICENÇA DE CONVERSÃO DO USO DO SOLO ESTÁ VINCULADA A LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO, OU EQUIVALENTE, ANTERIORMENTE EMITIDA POR ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE.
2	FOMENTAR E ESTRUTURAR UNIDADES LOCAIS DE COMBATE A INCÊNDIOS VINCULADOS AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS.
3	FORMAR E CAPACITAR BRIGADAS DE INCÊNDIOS TEMPORÁRIAS EM PONTOS ESTRATÉGICOS, DURANTE OS PERÍODOS MAIS CRÍTICOS, ATRAVÉS DO USO E VALORIZAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS ORIUNDOS DAS COMUNIDADES LOCAIS.
4	GARANTIR A UTILIZAÇÃO E EPIS PELOS TRABALHADORES, CONFORME NORMAS TÉCNICAS.
5	NOS PERÍODOS DE ESTIAGEM, EM CASO DE PROXIMIDADE DA ÁREA DE SUPRESSÃO COM NÚCLEOS HABITACIONAIS, REALIZAR A ASPERSÃO REGULAR E CONTROLADA DE ÁGUA, SOBRETUDO DURANTE OS PERÍODOS SECOS E VENTOSOS, NAS ZONAS DE TRABALHOS E NOS ACESSOS UTILIZADOS PELOS DIVERSOS VEÍCULOS, ONDE PODERÁ OCORRER A PRODUÇÃO, ACUMULAÇÃO E RESSUSPENSÃO DE POEIRAS.
6	REALIZAR A CONSERVAÇÃO DO SOLO NAS ÁREAS, DIRETAMENTE AFETADAS, EVITANDO LIXIVIAÇÃO DE SOLOS E DETRITOS, PROMOVENDO AS AÇÕES TECNICAMENTE INDICADAS, TAIS COMO, TERRACEAMENTOS, BARRAGINHAS, E OUTROS.

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Página 5 de 8

CONDICIONANTES COM PRAZO

As datas de atendimento das condicionantes devem ser consultadas diretamente no sistema.

7	APRESENTAR COMPROVANTE DE CADASTRO TÉCNICO FEDERAL (CTF), PARA A ATIVIDADE Nº 20-2 (FLORESTA NATIVA. EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DA MADEIRA OU LENHA E SUBPRODUTOS FLORESTAIS), ANTES DO INÍCIO DAS ATIVIDADES DE SUPRESSÃO.

CONDICIONANTES ESPECÍFICAS

As datas de atendimento das condicionantes devem ser consultadas diretamente no sistema.

8	A COMPENSAÇÃO FLORESTAL DE QUE TRATA O ARTIGO 23 DA LEI 21.231/2022 SERÁ CONSIDERADA REPOSIÇÃO FLORESTAL PARA OS FINS NECESSÁRIOS À RETIRADA E À COMERCIALIZAÇÃO DA MATÉRIA-PRIMA FLORESTAL DO EMPREENDIMENTO E A EMISSÃO DO DOCUMENTO DE ORIGEM FLORESTAL – DOF NOS TERMOS DO DISPOSTO NOS §§ 3º E 4º, ART. 44 DO DECRETO 9710/2020.
9	APRESENTAR COMPROVANTE DA AVERBAÇÃO DA SERVIDÃO AMBIENTAL SOBRE A ÁREA MÍNIMA DE 23,8019 HECTARES DE REMANESCENTE DE VEGETAÇÃO NATIVA, CUJA CUMPRIMENTO ENGLOBA A COMPENSAÇÃO FLORESTAL E A COMPENSAÇÃO PELO CORTE DE ESPÉCIES FLORESTAIS IMUNES DE CORTE, CRITICAMENTE EM PERIGO, EM PERIGO, VULNERÁVEL, PROTEGIDAS OU ENDÊMICAS DO BIOMA CERRADO OU MATA ATLÂNTICA . PRAZO: 01 (UM) ANO.
10	APRESENTAR COMPROVANTE DE APROVAÇÃO DO CADASTRO AMBIENTAL RURAL DO IMÓVEL RECEPTOR DA SERVIDÃO AMBIENTAL PERPÉTUA OU DA APROVAÇÃO DA LOCALIZAÇÃO DE SUA RESERVA LEGAL VIA PROCESSO SEI. PRAZO: 6 MESES
11	APRESENTAR E IMPLEMENTAR PROJETO DE SINALIZAÇÃO COM OBJETIVO DE GARANTIR A CONSERVAÇÃO DA FAUNA LOCAL, CONTEMPLANDO A INSTALAÇÃO DE PLACAS QUE ESTABELEÇAM LIMITES DE VELOCIDADE NAS VIAS INTERNAS DA PROPRIEDADE E RODOVIAS, QUANDO FOREM PRÓXIMAS E INFORMEM AOS TRANSEUNTES SOBRE A EXISTÊNCIA DE ESPÉCIES SILVESTRES EM CIRCULAÇÃO NAS ÁREAS DE INFLUÊNCIA DO EMPREENDIMENTO. PRAZO: ANTES DE INICIAR AS ATIVIDADES DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA.
12	APRESENTAR RELATÓRIO COMPROVANDO EXECUÇÃO DAS MEDIDAS PREVENTIVAS, MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS PREVISTAS NO ESTUDO SOBRE PAISAGENS E SÍTIOS. PRAZO: UMA VEZ AO ANO ATÉ O CUMPRIMENTO TOTAL DAS MEDIDAS PROPOSTAS, ACOMPANHADO DE ART DE RESPONSÁVEL TÉCNICO DEVIDAMENTE QUALIFICADO.
13	APRESENTAR RELATÓRIO CONCLUSIVO DO AFUGENTAMENTO, RESGATE E SOLTURA DE FAUNA SILVESTRE, CONFORME ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL, NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRAZO: EM ATÉ 12 MESES APÓS O FIM DAS ATIVIDADES SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA.
14	APRESENTAR RELATÓRIO CONCLUSIVO DO PLANO DE RESGATE DA FLORA. PRAZO: EM ATÉ 30 DIAS APÓS A CONCLUSÃO DAS ATIVIDADES DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA.
15	APRESENTAR RELATÓRIO DA COMPENSAÇÃO FLORESTAL E DA COMPENSAÇÃO POR DANOS. PRAZO: UMA VEZ AO ANO, POR NO MÍNIMO 03 ANOS, OU ATÉ A RECUPERAÇÃO TOTAL DA ÁREA OU COMPROVANTE DE QUITAÇÃO DA OBRIGAÇÃO.
16	APRESENTAR RELATÓRIO DE IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES QUE GARANTAM A CONECTIVIDADE ENTRE OS REMANESCENTES VEGETAIS EXISTENTES NA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO, QUE PERMITAM O TRÂNSITO DE FAUNA SILVESTRE, QUANDO TENHA EXISTIDO VIABILIDADE TÉCNICA E LOCACIONAL. PRAZO: 12 MESES APÓS A CONCLUSÃO DA SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA.
17	APRESENTAR RELATÓRIO DETALHADO SOBRE O RESGATE DE PROPÁGULOS DAS ESPÉCIES AMEAÇADAS E EPÍFITAS, INDICANDO AS ÁREAS DE REINTRODUÇÃO. PRAZO: EM ATÉ 30 DIAS APÓS O FIM DAS ATIVIDADES DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA.
18	APRESENTAR RELATÓRIO DETALHADO, ACOMPANHADO IMAGENS, JUSTIFICANDO AS MEDIDAS ADOTADAS PARA INTEGRAÇÃO DAS OBRAS NA PAISAGEM NATURAL E COMO FORAM ADOTADAS AÇÕES PARA PERMITIR OS FLUXOS GÊNICOS DE FLORA E FAUNA NATIVA. PRAZO: 6 (SEIS) MESES APÓS A INSTALAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.
19	APRESENTAR RELATÓRIO, INCLUSIVE FOTOGRÁFICO, QUE COMPROVE AS AÇÕES QUE GARANTAM A CONECTIVIDADE ENTRE REMANESCENTES DE VEGETAÇÃO NATIVA QUE PERMITAM A MANUTENÇÃO DO FLUXO GÊNICO DE FLORA E FAUNA CONFORME ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL, NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRAZO: 1 ANO APÓS A SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA.
20	AS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP, RESERVA LEGAL E DEMAIS ÁREAS DE VEGETAÇÃO NATIVA OU PROTEGIDAS EXISTENTES NA PROPRIEDADE DEVERÃO ESTAR CONSERVADAS OU EM RECUPERAÇÃO, FICANDO VEDADA A INTERVENÇÃO OU SUPRESSÃO SEM LICENÇA OU AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE.
21	ASSEGURAR A CONECTIVIDADE ENTRE OS REMANESCENTES VEGETAIS EXISTENTES NA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA, QUE PERMITAM O TRÂNSITO DE FAUNA SILVESTRE, QUANDO HOUVER VIABILIDADE TÉCNICA E LOCACIONAL.
22	ASSEGURAR QUE A CALENDARIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DAS OBRAS ATENDA À REDUÇÃO DOS NÍVEIS DE PERTURBAÇÃO DAS ESPÉCIES DE FAUNA NA ÁREA DE INFLUÊNCIA DOS LOCAIS DOS TRABALHOS, NOS PERÍODOS MAIS CRÍTICOS, DESIGNADAMENTE A ÉPOCA DE REPRODUÇÃO.
23	DELIMITAR FISICAMENTE OS LIMITES AUTORIZADOS DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA, BEM COMO OS LIMITES DAS ÁREAS DE RESERVA LEGAL E ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE, DE MANEIRA A IMPEDIR A SUPRESSÃO DE ÁREAS NÃO AUTORIZADAS. PRAZO: ANTES DO INÍCIO DAS ATIVIDADES DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA.
24	DEVERÃO SER EXECUTADAS AÇÕES QUE GARANTAM A CONECTIVIDADE ENTRE REMANESCENTES DE VEGETAÇÃO NATIVA QUE PERMITAM A MANUTENÇÃO DO FLUXO GÊNICO DE FLORA E FAUNA CONFORME ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL, NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÃO VIGENTE, DURANTE A REALIZAÇÃO DA SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO.
25	DISPONIBILIZAR ATENDIMENTO DE MÉDICO VETERINÁRIO DEVIDAMENTE HABILITADO, AOS ANIMAIS QUE EVENTUALMENTE SOFRAM INJÚRIAS DURANTE A ATIVIDADE DE SUPRESSÃO.
26	FICA VEDADA A COMERCIALIZAÇÃO E TRANSPORTE DE MATERIAL LENHOSO SEM O DOCUMENTO DE ORIGEM FLORESTAL (DOF).
27	FICA VEDADA, EM CARÁTER PERMANENTE, A ALTERAÇÃO DA DESTINAÇÃO DA ÁREA INSTITUÍDA COMO SERVIDÃO, MESMO NOS CASOS DE TRANSMISSÃO DO IMÓVEL A QUALQUER TÍTULO, DE DESMEMBRAMENTO OU DE RETIFICAÇÃO DOS SEUS LIMITES, BEM COMO A INTERVENÇÃO NA ÁREA, SEJA A QUE TÍTULO FOR.
28	IMPEDIR (CERCAR) PISOTEAMENTO POR ANIMAIS DOMÉSTICOS EM ÁREAS DE FORMAÇÃO DE CORREDORES ECOLÓGICOS, INCLUSIVE ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE E RESERVA LEGAL.
29	IMPLEMENTAR ACEIROS PARA PREVENÇÃO E COMBATE DE INCÊNDIOS FLORESTAIS CONFORME ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL, NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÃO VIGENTE.
30	IMPLEMENTAR AS MEDIDAS PREVENTIVAS, MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS APRESENTADAS NO ESTUDO SOBRE OS IMPACTOS DA SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO SOBRE A PAISAGEM OU SÍTIOS.

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Página 6 de 8

31	IMPLEMENTAR E MANTER, CONFORME ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL, NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÃO VIGENTE, MECANISMOS QUE IMPEÇAM A FORMAÇÃO DE PROCESSOS EROSIVOS NAS ÁREAS DIRETAMENTE AFETADAS PELO EMPREENDIMENTO. PRAZO: EM ATÉ 90 DIAS APÓS A CONCLUSÃO DAS ATIVIDADES DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA.
32	IMPLEMENTAR MEDIDA COMPENSATÓRIA DE SUPRESSÃO DA VEGETAÇÃO NATIVA CONFORME PARÂMETROS A SEREM ESTABELECIDOS PELA SEMAD. PRAZO: INICIAR MEDIDAS EM ATÉ UM NA APÓS A SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA.
33	IMPLEMENTAR O AFUGENTAMENTO, RESGATE E SOLTURA DE FAUNA SILVESTRE CONFORME ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL, NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRAZO: DURANTE TODO O PERÍODO DAS ATIVIDADES DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA.
34	IMPLEMENTAR PLANO DE RESGATE DA FLORA, INCLUINDO BANCO DE SEMENTES. PRAZO: ANTES DO INÍCIO DAS ATIVIDADES DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA.
35	INCLUIR INVERTEBRADOS, NO PROGRAMA DE RESGATE E SALVAMENTO.
36	INFORMAR NO CAR DO RESPECTIVO IMÓVEL A INSTITUIÇÃO DA SERVIDÃO DA SERVIDÃO AMBIENTAL PERPÉTUA APROVADA NO BOJO DESTE PROCESSO.
37	INFORMAR À SEMAD O INÍCIO DAS ATIVIDADES DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA INFORMANDO O RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO ACOMPANHAMENTO DA ATIVIDADE. PRAZO: EM ATÉ 15 (QUINZE) DIAS ANTES DO INÍCIO DA SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA.
38	MANTER REMANESCENTES FLORESTAIS EXCEDENTES, ASSIM CONSIDERADOS EM RAZÃO DA OBRIGAÇÃO LEGAL DA MANUTENÇÃO DE ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTES E RESERVAS LEGAIS.
39	ORIENTAR OS FUNCIONÁRIOS DO EMPREENDIMENTO, MESMO QUE TEMPORÁRIOS, SOBRE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS FLORESTAIS. PRAZO: ANTES DO INÍCIO DA ATIVIDADE DE SUPRESSÃO.
40	OS ANIMAIS RESGATADOS EM CONDIÇÕES EVIDENTEMENTE SAUDÁVEIS DEVERÃO SER IMEDIATAMENTE REINTRODUZIDOS EM LOCAIS QUE DETENHAM CAPACIDADE ECOSSISTÊMICA DE MANUTENÇÃO DA ESPÉCIE.
41	PROMOVER A COMPENSAÇÃO FLORESTAL NA PROPORÇÃO DE UM HECTARE PARA CADA UM HECTARE A SER SUPRIMIDO EM ÁREA PASSÍVEL; UM HECTARE PARA CADA UM HECTARE A SER SUPRIMIDO/INTERVENCIONADO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE E/OU DE USO RESTRITO, TOTALIZANDO 22,5819 HECTARES, NA MODALIDADE DE SERVIDÃO AMBIENTAL PERPÉTUA CONSTITUÍDA NOS TERMOS DOS ARTS. 9A, 9B E 9C DA LEI 6938/1981, PRAZO: INÍCIO EM ATÉ UM ANO E CONCLUSÃO EM ATÉ TRÊS ANOS.
42	PROMOVER A INTEGRAÇÃO DAS OBRAS DE INSTALAÇÃO DO EMPREENDIMENTO NA PAISAGEM NATURAL DE FORMA A PERMITIR OS FLUXOS GÊNICOS DE FLORA E FAUNA NATIVA.
43	PROMOVER O AFUGENTAMENTO DE ANIMAIS DE QUAISQUER TÁXONS POR MEIO DE MÉTODOS SONOROS OU MECÂNICOS RECONHECIDOS.
44	PROMOVER O AFUGENTAMENTO DE FAUNA CONFORME ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL, NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRAZO: ANTES DO INÍCIO E DURANTE A SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA.
45	PROMOVER O CONTROLE DE ESPÉCIES EXÓTICAS INVASORAS.
46	PROMOVER O TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO DOS ESPÉCIMES CAPTURADOS ATÉ SUA SOLTURA DEFINITIVA, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL IDENTIFICAR ÁREAS DE SOLTURA NAS PROXIMIDADES DA ÁREA A SER SUPRIMIDA.
47	REALIZAR MANUTENÇÃO DOS ACEIROS. PRAZO: UMA VEZ AO ANO OU SEMPRE QUE SE MOSTRAR NECESSÁRIO.
48	REALIZAR VOOS AEROFOTOGRAMÉTRICOS COM AERONAVES REMOTAMENTE PILOTADAS (DRONES) DA ÁREA DE SUPRESSÃO, ANTES, DURANTE E APÓS A REALIZAÇÃO DA SUPRESSÃO. DEVERÃO SER SUBMETIDOS AO SISTEMA OS MOSAICOS DE ORTOFOTOS (ORTOMOSAICO) COM RESOLUÇÃO ESPACIAL (GSD - GROUND SAMPLE DISTANCE) DE NO MÁXIMO 10CM, SOBREPOSIÇÃO LONGITUDINAL E LATERAL DE CENAS DE 80 E 50% RESPECTIVAMENTE ACOMPANHADO DOS RESPECTIVOS METADADOS. PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS APÓS A CONCLUSÃO DAS ATIVIDADES DE SUPRESSÃO.
49	RELATÓRIO COMPROVANDO A IMPLEMENTAÇÃO DOS MECANISMOS QUE IMPEÇAM A FORMAÇÃO DE PROCESSOS EROSIVOS NAS ÁREAS DIRETAMENTE AFETADAS PELO EMPREENDIMENTO. PRAZO: 01 ANO APÓS A CONCLUSÃO DA SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO.
50	RESGATAR OS ANIMAIS QUE PERSISTIREM APÓS O AFUGENTAMENTO, ATÉ A CONCLUSÃO DA PREPARAÇÃO DO TERRENO PARA ATIVIDADE QUE SERÁ INSTALADA.
51	RESGATAR PROPÁGULOS DAS ESPÉCIES AMEAÇADAS E EPÍFITAS, PROMOVENDO A SUA REINTRODUÇÃO NAS ÁREAS DE RECUPERAÇÃO E NAS ÁREAS REMANESCENTES DE VEGETAÇÃO NATIVA DE MESMA FITOFISIONOMIAS. PRAZO: DURANTE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA.
52	RESTRINGIR A SUPRESSÃO ÀS ÁREAS PREVISTAS E ESTRITAMENTE NECESSÁRIAS, DE FORMA A IMPEDIR O AUMENTO DAS ÁREAS DESMATADAS.
53	RETIFICAR O CADASTRO AMBIENTAL RURAL DO IMÓVEL, CONFIRMANDO A LOCALIZAÇÃO DA RESERVA LEGAL NOS LIMITES APRESENTADOS NO BOJO DESTA SOLICITAÇÃO, INFORMANDO-A SOB A CONDIÇÃO APROVADA E NÃO AVERBADA, PREVIAMENTE AO INÍCIO DA SUPRESSÃO. PRAZO MÁXIMO DE 90 (NOVENTA) DIAS. -- IMÓVEL RURAL/1827 (GO-5214606-7AC1.B41A.F3DF.461F.A732.949D.5705.DA02) - FAZENDA ÔCO
54	É OBRIGATÓRIA A PRESENÇA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA DURANTE A SUA REALIZAÇÃO.

GEOMETRIAS

ÁREA DIRETAMENTE AFETADA PELO EMPREENDIMENTO - ADA

ÁREA ONDE SERÁ REALIZADO O PLANTIO COMPENSATÓRIO, DEVIDO A SUPRESSÃO DE ESPÉCIES ARBÓREAS CLASSIFICADAS COMO IMUNES, AMEAÇADAS DE EXTINÇÃO, ENDÊMICAS DO BIOMA CERRADO OU MATA ATLÂNTICA, OU PROTEGIDAS.

ÁREA REQUERIDA PARA CONVERSÃO - ATIVIDADE: A1.1.3

ÁREAS DE SOLTURA DE ANIMAIS RESGATADOS

GEOMETRIA DO EMPREENDIMENTO - ATIVIDADE: A1.1.3

LIMITE DO IMÓVEL RURAL IMÓVEL RURAL (GO-5214606-7AC1.B41A.F3DF.461F.A732.949D.5705.DA02) - FAZENDA ÔCO

POLIGONAIS DAS ÁREAS DE APP E/OU USO RESTRITO A SEREM SUPRIMIDAS.

Visualize no mapa

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Página 7 de 8

POLIGONAL DA ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE DO IMÓVEL, SE POSSUIR

POLIGONAL DA ÁREA DE RESERVA LEGAL DO IMÓVEL. -- IMÓVEL RURAL/1827 (GO-5214606-7AC1.B41A.F3DF.461F.A732.949D.5705.DA02) - FAZENDA ÔCO

POLIGONAL DA ÁREA DE RESERVA LEGAL DO IMÓVEL. (OBRIGATÓRIO PARA TODOS OS CASOS, EXCETO PARA OS ENQUADRADOS NO § 6º , § 7º E § 8º, ART. 12, LEI 12651/2012).

POLIGONAL DA ÁREA DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA REALIZADA COM AUTORIZAÇÃO REALIZADA ENTRE 22/07/2008 E 27/12/2019. -- IMÓVEL RURAL/1827 (GO-5214606-7AC1.B41A.F3DF.461F.A732.949D.5705.DA02) - FAZENDA ÔCO

POLIGONAL DA ÁREA ONDE SERÁ REALIZADA A MEDIDA COMPENSATÓRIA

UNIDADES AMOSTRAIS UTILIZADAS PARA O LEVANTAMENTO DE FLORA

Endereço para visualizar: **https://portal.meioambiente.go.gov.br/ipe/pages/geo.mago?ca=LJ5AV2XVWAY3237**

ESTA LICENÇA ESTÁ SENDO CONCEDIDA COM BASE NAS INFORMAÇÕES ANEXADAS AO PROCESSO, ACEITANDO-SE AS MESMAS COMO VERÍDICAS, SABENDO-SE QUE A INVERACIDADE DAS MESMAS CULMINARÁ NO CANCELAMENTO DA PRESENTE LICENÇA AMBIENTAL, ALÉM DAS SANÇÕES APLICÁVEIS CONFORME A LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA.

OBSERVAÇÕES

RETIFICAÇÃO DA LICENÇA Nº 2024876 EM RESPOSTA AO PEDIDO DE ALTERAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL.

RETIFICAÇÃO DA LICENÇA Nº 2024876 - 1 EM RESPOSTA AO PEDIDO DE RETIFICAÇÃO Nº 79, APROVADO EM 29/01/2025.

É IMPORTANTE ACOMPANHAR REGULARMENTE OS VENCIMENTOS DAS CONDICIONANTES NO SISTEMA. AS DATAS PODEM VARIAR APÓS RETIFICAÇÕES, ENTÃO MANTENHA-SE ATUALIZADO PARA CUMPRIR TODOS OS PRAZOS ESTABELECIDOS.

Fonte: **IPÊ - Sistema de Licenciamento Ambiental de Goiás**

Código de Autenticação: **LJ5AV2XVWAY3237**

Documento emitido em: **29 de Janeiro de 2025 às 9:52:53**

Valide com um smartphone

Endereço para validação: **https://portal.meioambiente.go.gov.br/ipe/pages/auth.mago?ca=LJ5AV2XVWAY3237&t=LIC**

Documento assinado digitalmente em 30 de Janeiro de 2025 às 18:38,
por Marcelo Bernardi Valerius,
CPF 020.553.441-45,
Superintendente.

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Página 8 de 8